

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 004/2001**

**“Constitui Comissão Especial para apurar a responsabilidade de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos na má utilização das vias públicas, logradouros e praças do município”**

**A CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica criada a Comissão Especial de conformidade com o Artigo 68 e Parágrafo do Regimento Interno, destinada a apurar a má utilização de vias públicas, logradouros e praças do município por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e suas empreiteiras ou empresas autorizadas, nas áreas de distribuição de energia elétrica, serviços de telefonia, água encanada e coleta de esgoto, em especial e dentre outros:

**I** - Utilização dos espaços públicos para a instalação de equipamentos de qualquer natureza, de caráter eventual ou permanente;

**II** - Utilização de locais públicos para a realização de serviços de reparo ou consertos de qualquer natureza;

**III** - Uso de locais públicos para a instalação de canteiros de obras e outros;

**IV** - Abertura de valas ou buracos em vias, logradouros, praças e passeios públicos para a realização de serviços ou obras, sem a necessária reconstituição do calçamento ou pavimentação, ou com a reconstituição do local de modo inadequado, impróprio ou prejudicial à estética ou à segurança de transeuntes e motoristas;

**V** - Comprometimento de margens de rios e córregos, com ou sem a poluição do seu leito, e a danificação da arborização pública, através da supressão ou poda de galhos e árvores de modo inadequado e sem a necessária autorização do setor próprio da Administração Municipal.

**Artigo 2º** - A Comissão será composta por cinco membros, indicados pela Presidência da Câmara e respeitado o disposto no § 4º do art. 68 do Regimento Interno, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Parecer Final, apontando o encaminhamento das soluções que devem ser dadas aos problemas levantados.

**Artigo 3º** - A Comissão poderá contar com o acompanhamento ou colaboração de pessoas físicas ou jurídicas na execução do seu trabalho, devendo as suas reuniões, públicas ou não, serem realizadas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Os participantes da Comissão não serão remunerados, sendo os seus serviços considerados de caráter relevante.

**Artigo 5º** - As despesas porventura necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão serão necessária e previamente autorizadas pela Presidência da Câmara, devendo onerar as rubricas próprias do Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de maio de 2001.

***Dalton José da Silva***  
**VEREADOR**

***João Barreto***  
**VEREADOR**

## **JUSTIFICATIVA**

De há muito a nossa população vem experimentando os dissabores de uma má administração no tocante aos serviços realizados por concessionárias e permissionárias de serviços públicos em São Sebastião ou por suas empreiteiras ou firmas autorizadas.

São postes instalados bem no meio da via pública, oferecendo grande risco à integridade física dos motoristas, ciclistas e transeuntes. Equipamentos que ficam instalados nos locais públicos por grande lapso temporal ou permanentemente, comprometendo a estética e prejudicando particulares. São vias públicas e passeios que são cortados ao meio por valas e buracos, para serviços de manutenção, e que nunca mais retornam ao seu estado original, ficando a pavimentação toda torta e esburacada, e por vezes, se traduzindo em verdadeiras armadilhas aos incautos cidadãos.

São tanto os abusos, no puro interesse de lucros ou mesmo por simples irresponsabilidade, que é chegada a hora desta Câmara Municipal se posicionar a respeito e dar um basta a este estado deplorável de coisas.

É o que pretendemos com este Projeto, contando com o apoio dos Nobres Pares.

Plenário da Câmara, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**, 22 de maio de 2001.

**Dalton José da Silva**  
**Vereador**

**João Barreto**  
**Vereador**

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Dignos Pares,

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência, a concessão do Regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/01 que **“Constitui Comissão Especial para apurar responsabilidade de concessionárias e permissionárias de serviços públicos na má utilização das vias públicas, logradouro e praças do município”** nos termos do artigo 132, parágrafo 1º, alínea “B” do Regimento Interno.

São Sebastião, 28 de maio de 2001.

**Dalton José da Silva**  
**VEREADOR**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

### **Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/01**

Da autoria do vereador Dalton José da Silva que pretende autorização desta Casa para constituir Comissão Especial para apurar a responsabilidade de concessionários e permissionárias de serviços públicos na má utilização de vias públicas, logradouro e praças públicas.

Encontra-se o mesmo formalmente regular não contendo vícios que maculem sua tramitação.

Quanto ao mérito deixamos à cargo do Douto Plenário sua apreciação.

É o nosso parecer.

Salas das Comissões, 28 de maio de 2001.

**Marco Antonio de Souza**  
**"Marquinho Souza"**  
**PRESIDENTE**

**Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos**  
**SECRETÁRIO**

**Erwin Edson Aparecido da Mota**  
**"Capitão Mota"**  
**MEMBRO**